

ATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025/SEPLAG/MTPREV/PGE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, o DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA e o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Ofício nº 00574/2025/GDPRES/MTPREV, em que o Diretor-Presidente do Mato Grosso Previdência requer autorização da Procuradoria-Geral do Estado para que o Procurador do Estado Dr. Marcelo Mendonça Felipe da Silva seja nomeado em função comissionada na referida pasta, conforme autos do processo administrativo nº MTPREV-PRO-2025/00500;

Considerando a Decisão nº 28/CPPGE/2023 (Processo nº 2858/CPPGE/2023 - SIGADOC: SEFAZ-OFI-2023/00738), que fixou a orientação de que incumbe ao Procurador-Geral do Estado realizar o ato de cessão, prioritariamente de maneira conjunta com os demais titulares das pastas envolvidas, bem como trazendo requisitos ao ato para fins de manutenção das prerrogativas, direitos, vantagens assegurados, dos deveres e proibições exigidos, pela lei de carreira dos Procuradores do Estado;

Considerando o Despacho nº 00870/2025/GPGE/PGE, da lavra do Procurador-Geral do Estado Dr. Francisco de Assis da Silva Lopes, que concluiu nos seguintes termos: “[...] passo a decidir pela AUTORIZAÇÃO DA CESSÃO do Procurador do Estado, Dr. Marcelo Mendonça Felipe da Silva, para desempenhar suas funções no Mato Grosso Previdência, a partir do dia 01/02/2025, ficando mantida a vinculação técnica e funcional do Procurador do Estado com a Procuradoria-Geral do Estado, bem como, para todos os fins, todas as prerrogativas, direitos e vantagens, e também os deveres e proibições, da carreira de Procurador do Estado previstas na Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, inclusive para contagem de tempo de serviço na carreira e todos os efeitos correspondentes”;

Considerando que, em face das particularidades do caso, o Procurador do Estado passará a atuar vinculado à estrutura do MTPREV e também à da PGE/MT, inclusive e especialmente do ponto de vista técnico-funcional, bem como, relativo às prerrogativas, direitos e vantagens funcionais e também os deveres e proibições da carreira de Procurador do Estado,

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar a cessão de MARCELO MENDONÇA FELIPE DA SILVA, Procurador do Estado, matrícula funcional nº 277643, lotado na Procuradoria-Geral do Estado, para exercício do cargo em comissão no Mato Grosso Previdência - MTPREV, a partir de 01/02/2025, até enquanto perdurar o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, com ônus ao órgão cessionário, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006, artigo 119, I, da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto 691/2020, mantendo vinculação técnica e funcional com a Procuradoria-Geral do Estado, bem como, para todos os fins, todas as prerrogativas, direitos e vantagens da carreira de Procurador do Estado, conforme Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, inclusive para contagem de tempo de serviço na carreira e todos os efeitos correspondentes.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 13 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Assinado Digitalmente)

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente do Mato Grosso Previdência

(Assinado Digitalmente)

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES

Procurador-Geral do Estado

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar